



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRET N.º 6111/2020  
=DE 27 DE ABRIL DE 2020=**

*“SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DISPÕE SOBRE ATIVIDADES EM REGIME DE ‘TELETRABALHO’ AOS PROFESSORES PEB-I E PEB-II, COM AULAS ATRIBUÍDAS, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação está obrigada, em função da legislação vigente, a cumprir a Resolução 44, de 20 de abril de 2020, da Secretaria Estadual da Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho devido à suspensão das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19); e,

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigação do Poder Público no cumprimento da Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB n.º 9394/96;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os alunos de creche, pré-escola e ensino fundamental I e II terão acesso às atividades pedagógicas, que serão computadas para fim de cumprimento de carga horária referente ao ano letivo de 2020.

§ 1º. Os alunos de creche desenvolverão atividades pedagógicas em regime de TELETRABALHO.

§ 2º. Os alunos da pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental receberão material e desenvolverão atividades pedagógicas em suas residências, devidamente acompanhados pelos seus respectivos professores em regime de TELETRABALHO.

§ 3º. Os alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental desenvolverão atividades pedagógicas em regime de TELETRABALHO.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por elaborar e ditar a Resolução referente ao regulamento operacional das aulas.

Art. 3º. Os Professores PEB-I e PEB-II, com aulas atribuídas, que estão no grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de doenças imunossupressoras, as gestantes e lactantes, deverão realizar suas atividades em regime “TELETRABALHO”, conforme Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Além dos servidores e dos funcionários comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6104/2020, ficam suspensas as férias de todos os Professores PEB-I e PEB-II.

Art. 5º. Fica revogado o decreto 6.110, de 24 de abril de 2020

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 27 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal



PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/ pela Secretaria da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva (MTB 32.945/SP)